

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 464/2019

2019 1911

PREGÃO Nº: 54/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE.

VOLUME: 01

CÓDIGO AUDESP: 2019 1911 00054

REQUERIMENTO

Processo: 14735 / 2019

Código da Ligação:
Inscrição:
Hidrometro:

Para à SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE OURINHOS

Requerente: SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE OURINHOS
CPF/CNPJ nº: 49.131.287/0001-88 RG: 00000
Endereço: AVN DR ALTINO ARANTES,369
CENTRO
OURINHOS-SP CEP: 19900-031
Telefone: (14) 3322-1866

O requerente acima qualificado, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Motivo: Ronaldo de Oliveira Sampaio, solicita abertura de processo de cotação para compra de Mate Filtrante, conforme especificação anexada.

Serviço a ser executado em :

Data da Solicitação: 13/11/2019 15:11:50



Assinatura do Requerente

SOLICITAÇÃO INTERNA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Da Diretoria de Operações

À Gerência de Compras

Ref.: Aquisição do produto conforme segue.

1 – OBJETO: Aquisição de Material Filtrante, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6. Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,55 m (espessura da camada) x 8 unid. = 93,28 + 10% = 105 m ³	Tonelada	147,00
02	Camada suporte (pedregulho) Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,08 m (espessura da camada) x 8 unid. = 13,57 + 10% = 15 m ³	Tonelada	21,00
03	Camada suporte (torpedo) Tamanho efetivo 0,8 mm Coeficiente de uniformidade <7 Areia usualmente preparada entre as peneiras 6 e 24 (Tyler) Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,10 m (espessura da camada) x 8 unid. = 16,96 + 10% = 20 m ³	Tonelada	28,00

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos acima elencados atenderão às necessidades da Diretoria de Operações – Setor ETA e serão utilizados na manutenção dos filtros, visando a recuperação das condições normais de operação/ produção de água tratada disponibilizada ao abastecimento público.

Ourinhos, 08 de novembro de 2019.



Ronaldo de Oliveira Sampaio
Diretor de Operações



Inácio José Barbosa Filho
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE

FORNECIMENTO DE AREIA E PEDREGULHO PARA SIMPLES SUBSTITUIÇÃO DAS CAMADAS SUPERIORES DOS LEITOS FILTRANTES DA ETA-OURINHOS

Configuração desejada

Camada suporte (pedregulho): 0,08 m (espessura)

Camada suporte (torpedo): 0,10 m (espessura)

Areia filtrante: 0,55 m (espessura)

Seção dos filtros existentes ETA-Ourinhos: 2,65 m x 8,00 m

Quantidade de filtros: 08 unidades

Condições exigíveis para o recebimento do material filtrante para a Estação de Tratamento de Água - abastecimento público, conforme NBR 11799

Camada suporte (pedregulho)

Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm

Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,08 m (espessura da camada) x 8 unid. = 13,57 + 10% = **15 m³**

Camada suporte (torpedo)

Tamanho efetivo 0,8 mm

Coefficiente de uniformidade <7

Areia usualmente preparada entre as peneiras 6 e 24 (Tyler)

Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,10 m (espessura da camada) x 8 unid. = 16,96 + 10% = **20 m³**

Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1

Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6.

Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,55 m (espessura da camada) x 8 unid. = 93,28 + 10% = **105 m³**

Material ensacado

Os sacos devem ser resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento.

Cada saco deve ter capacidade de acondicionamento não superior a 50 kg e conter, em caracteres bem visíveis, no mínimo, as seguintes informações:

- a) fornecedor;
- b) identificação e procedência do material;
- c) características granulométricas.

Nota: A forma da identificação deve ser tal que impeça sua alteração.

Lavagem

Antes do fornecimento, a areia e o pedregulho devem ser totalmente lavados. Antes, durante ou após o fornecimento, o lote deve ser resguardado contra perdas e poluição por substâncias estranhas.

Pedregulho

O pedregulho deve ser constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas.

Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.

A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas, em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%.

O pedregulho deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas.

A solubilidade do pedregulho em ácido não deve exceder a 5% para o pedregulho < 9,5 mm.

O pedregulho deve ser fornecido nos tamanhos estabelecidos pela SAE e NBR.

Não mais que 8% da massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou limites de tamanhos especificados pela SAE.

Areia

A areia para filtros deve ser constituída de grãos de material silicoso, com a maior dimensão menor ou igual a 4,8 mm.

A areia para filtros deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica.

A solubilidade em ácido não deve exceder 5%.

A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5.

O tamanho efetivo, o coeficiente de uniformidade e os tamanhos limites devem atender aos valores especificados pela SAE e NBR.

Inspeção

O comprador ou entidade por ele credenciada tem direito à inspeção do material no depósito do fornecedor e na jazida a qualquer instante, durante o fornecimento.

O material acondicionado em sacos pode ser inspecionado antes ou após seu acondicionamento, a critério do inspetor da SAE.

Determinação da massa específica

A massa específica do pedregulho deve ser determinada de acordo com a NBR 6458. A massa específica e a massa específica aparente da areia devem ser determinadas conforme a NBR 6508.

Tamanho efetivo

Abertura da malha, em mm, da peneira que deixa passar 10% da massa de uma amostra representativa do material.

Coeficiente de uniformidade

Relação entre a abertura da malha da peneira, em mm, através da qual passam 60% da massa de uma amostra representativa do material e o seu tamanho efetivo.

Determinação granulométrica**Resultados**

Os resultados devem se expressos através dos seguintes valores:

a) tamanho efetivo = d_{10} mm

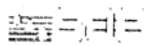
b) coeficiente de uniformidade = $\frac{d_{60}}{d_{10}}$

Ourinhos, 12 de novembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Odilon F. de Almeida'.

José Odilon F. de Almeida
Engenheiro da SAE
CREA: 0601253820

Usuário impressão: ADOLFO - ADOLFO LEPE TONAKI



Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
003 - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO D
004 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES -

REQUISIÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
105/2019

Unidade Administrativa Requisitante
003.004.000.000.000 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Usuário RP
ADOLFO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.11.01.0180-2 Outros Materiais de Consumo Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de	TN	110,250	752,6167	82.975,99
2	1.11.01.0181-0 Outros Materiais de Consumo Camada suporte (torpedo) Tamanho efetivo 0,8 mm CU <7 Areia usualmente preparada entre as peneiras 6 e 24 (Tyler) Volume	TN	28,000	752,6167	21.073,27
3	1.11.01.0182-9 Outros Materiais de Consumo Camada suporte (pedregulho) Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,08 m (espessura da camada)	TN	21,000	752,6167	15.804,95
Estimativa de Custo Total				R\$	119.854,21

Local Entrega: E.T.A. - RUA JOSE MARQUES SOUZA, Nº 555, 00555, VILA BRASIL, OURINHOS

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

O produto atenderá às necessidades da Diretoria de Operações – Setor ETA e será utilizado na manutenção dos filtros, visando a recuperação das condições normais de operação/ produção de água tratada disponibilizada ao abastecimento público.

Requisitante

Ordenador de Despesa

Ronaldo de Oliveira Sampaio
Diretor de Operações

Usuário impressão: ADOLFO - ADOLFO LEPE TONAKI

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
003 - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO D
004 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES -

REQUISIÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
106/2019

Unidade Administrativa Requisitante
003.004.000.000.000 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Usuário RP
ADOLFO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.11.01.0180-2 Outros Materiais de Consumo Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de	TN	36,750	752,6167	27.658,66
Estimativa de Custo Total R\$					27.658,66

Local Entrega: E.T.A. - RUA JOSE MARQUES SOUZA, Nº 555, S/N

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

O produto atenderá às necessidades da Diretoria de Operações – Setor ETA e será utilizado na manutenção dos filtros, visando a recuperação das condições normais de operação/ produção de água tratada disponibilizada ao abastecimento público.

Requisitante



Ordenador de Despesa
Ronaldo de Oliveira Sampaio
Diretor de Operações



Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Data: 13/11/2019

Página: 1

AV ALTINO ARANTES, 369 CENTRO

19900031 - OURINHOS-SP

009

Fone: 33221866 / Fax: 33221645 email: compras@saeourinhos.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 7278

Data Cotação: 13/11/2019

Usuário: ADOLFO

Cotação de Preços para o Agrupamento: 34/2019

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.11.01.0180-2 - Camada de Areia filtrante - NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Gr - KG	146,8083	110,250	752,6167	82.975,99	
		<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		146,8083	545,0000	752,6167	857,1400	19,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005558 - JAT-CLAS JATEAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA			545,0000	60.086,25	-27,59
CPF/CNPJ 55.846.430/0001-10					
005534 - WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO			855,7100	94.342,03	13,70
CPF/CNPJ 30.481.963/0001-15					
005535 - VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI			857,1400	94.499,68	13,89
CPF/CNPJ 00.305.097/0001-40					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.11.01.0181-0 - Camada suporte (torpedo) Tamanho efetivo 0,8 mm CU <7 Areia - KG	146,8083	28,000	752,6167	21.073,27	
		<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		146,8083	545,0000	752,6167	857,1400	19,5100

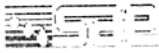
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005558 - JAT-CLAS JATEAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA			545,0000	15.260,00	-27,59
CPF/CNPJ 55.846.430/0001-10					
005534 - WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO			855,7100	23.959,88	13,70
CPF/CNPJ 30.481.963/0001-15					
005535 - VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI			857,1400	23.999,92	13,89
CPF/CNPJ 00.305.097/0001-40					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.11.01.0182-9 - Camada suporte (pedregulho) Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm Vol - KG	146,8083	21,000	752,6167	15.804,95	
		<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		146,8083	545,0000	752,6167	857,1400	19,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005558 - JAT-CLAS JATEAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA			545,0000	11.445,00	-27,59
CPF/CNPJ 55.846.430/0001-10					
005534 - WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO			855,7100	17.969,91	13,70
CPF/CNPJ 30.481.963/0001-15					
005535 - VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI			857,1400	17.999,94	13,89
CPF/CNPJ 00.305.097/0001-40					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
4	1.11.01.0180-2 - Camada de Areia filtrante - NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Gr - TN	146,8083	36,750	752,6167	27.658,66	
		<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		146,8083	545,0000	752,6167	857,1400	19,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média



Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

AV ALTINO ARANTES, 369 CENTRO
19900031 - OURINHOS-SP

Fone: 33221866 / Fax: 33221645 email: compras@saeourinhos.sp.gov.br

Data: 13/11/2019

Página: 2

010

MCR23100

005558 - JAT-CLAS JATEAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA	545,0000	20.028,75	-27,59
CPF/CNPJ 55.846.430/0001-10			
005534 - WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO	855,7100	31.447,34	13,70
CPF/CNPJ 30.481.963/0001-15			
005535 - VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI	857,1400	31.499,90	13,89
CPF/CNPJ 00.305.097/0001-40			

Total da Estimativa pela Média de Preço: 147.512,87

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 106.820,00



*Jat-Clas Jateamento Classificação e
Comércio de Areia Ltda*
Avenida Malek Assad, 2010 Meia Lua
Jacareí - SP Cep.: 12328-080
CNPJ: 55.846.430/0001-10
Insc. Estadual: 392.043.430.113
Tel.: (12) 3951 - 8022
Home Page.: www.jatclas.com.br

JAT-CLAS

Jacareí, 12 de Novembro de 2019.

À
Superintendência de Água e Esgoto
At.: Sr. Arnaldo César Capelosa
CNPJ: 49.131.287/0001-88

Ref.:sua Consulta de Materiais Filtrantes

Prezados Senhores,

Conforme vossa solicitação segue abaixo preços e condições comerciais para fornecimento de materiais filtrantes para filtros de tratamento de água.

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Qtde/Unid.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
01	Areia Especial Filtrante Tamanho Efetivo 0,45mm a 0,55mm Volume solicitado: 105M ³	147,00 Ton	R\$ 545,00	R\$80.115,00
02	Areia Especial Filtrante Tamanho Efetivo 0,80mm Volume solicitado: 20M ³	28,00 Ton	R\$ 545,00	R\$15.260,00
03	Areia Especial Filtrante Pedregulho 2,40mm a 4,70mm Volume solicitado: 15M ³	21,00 Ton	R\$ 545,00	R\$11.445,00

Os materiais foram convertidos para unidade "tonelada" em atendimento à Portaria n. 261/2019 do DNPM/ANM.

Condições Comerciais

- Valor Total dos Materiais com frete embutido: **R\$ 106.820,00**
- Local de Entrega: Ourinhos/SP
- Os materiais ofertados atendem a Norma ABNT NBR 11799.
- Estão inclusos no preço todos os impostos e encargos incidentes. (ICMS – 12%, com red. 33,33%/ IPI –Isento) e frete
- Validade da Proposta: 15 Dias.

Atenciosamente,

Priscila Herdies
Depto Comercial
jatclas@jatclas.com.br

012

Assunto: **RES: Material filtrante para ETA-Ourinhos - Orçamento**
De: Jat Clas <jatclas@jatclas.com.br>
Para: <proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br>
<licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>,
<orcamento@saeourinhos.sp.gov.br>,
Cc: <projetos@saeourinhos.sp.gov.br>,
<proj_civil@saeourinhos.sp.gov.br>
Data: 12/11/2019 12:38
Prioridade: Mais alta



-
- Sae Ourinhos 12.11.19.pdf (~30 KB)

Boa tarde

Conforme vossa solicitação de orçamento segue anexo.

Obrigada

Att

Priscila Herdies
(12) 3951-8022



JAT-CLAS

De: Fernando [mailto:fernando@jatclas.com.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2019 12:42
Para: Jat Clas
Assunto: Fwd: Material filtrante para ETA-Ourinhos - Orçamento

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br
Data: 12 de novembro de 2019 09:36:01 GMT-5
Para: fernando@jatclas.com.br
Cc: licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br, ORÇAMENTO
<orcamento@saeourinhos.sp.gov.br>, PROJETOS

013✓

<projetos@saeourinhos.sp.gov.br>, proj_civil@saeourinhos.sp.gov.br
Assunto: Material filtrante para ETA-Ourinhos - Orçamento

À Jat-Clas

Bom dia a todos

Solicitamos a gentileza de elaborar orçamento estimado (CIF) para fornecimento do material relacionado em anexo.

Os orçamentos serão utilizados na elaboração de um edital de pregão presencial (registro de preços)

Interessado:

Superintendência de Água e Esgoto

Avenida Dr. Altino Arantes, 369 - Centro - Ourinhos SP

CEP.: 19900-031

CNPJ: 491312870001-88

Arnaldo César Capelosa

Assessor Técnico - SAE



014

AQUAMAX

WHM - Comercio de Materiais Filtrantes para Tratamento de Água Eireli EPP
CNPJ nº 30.481.963/0001-15

12 de Novembro de 2019

Proposta nº: 256

À

SAE SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE

E-mail: proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br

A/C.: ARNALDO CÉSAR CAPELOSA

Fone: 551433221866

Prezados,

Passamos a seguir, orçamento para fornecimento de materiais:

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAMADA DE AREIA FILTRANTE GRANULOMETRIA 0,45MM A 0,55MM; C.U. DE 1,4 A 1,6	M3	105,00	1.198,0000	125.790,00
2	CAMADA SUPORTE (PEDREGULHO) TAMANHO EFETIVO 4,7 A 2,4 MM	M3	15,00	1.198,0000	17.970,00
3	CAMADA SUPORTE (TORPEDO) TAMANHO EFETIVO 0,8 MM; COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE < 7	M3	20,00	1.198,0000	23.960,00

R\$ 167.720,00

Valor Total da Proposta R\$

Condições gerais da venda:

Cond. de Pagamento: 30 DDL após a emissão da nota fiscal, sujeito a análise de crédito.

Fretes: CIF - Entrega em OURINHOS

Prazo para entrega: 30 DIAS, após o envio do pedido de compra.

Validade da Proposta: 30 dias.

Observações:

Empresa Optante pelo Simples Nacional, não gera crédito de ICMS.

EMBALAGENS NOVAS, SACARIA DE 50KG.

Atenciosamente,

PAMELA - Depto Comercial - (12) 97406-4487

E-mail: aquamax.licitacao1@gmail.com

Assunto: **Fwd: RES: Areia para filtros ETA - Orçamento**
De: <proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br>
Para: <licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>
Data: 13/11/2019 10:04



- 256 SAE OURINHOS.pdf (~70 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto::RES: Areia para filtros ETA - Orçamento
Data:12/11/2019 15:20
De:Aquamax Licitação <aquamax.licitacao1@gmail.com>
Para::<proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br>

Boa tarde Sr. Arnaldo,

Conforme solicitado segue em anexo nossa proposta revisada.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimento.

Pâmela

Departamento de Licitações

Fone: (12) 9 7408-6677



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br [mailto:proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2019 11:22
Para: aquamax.licitacao1@gmail.com
Cc: licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br; ORÇAMENTO <orcamento@saeourinhos.sp.gov.br>; PROJETO CIVIL <proj_civil@saeourinhos.sp.gov.br>; PROJETOS <projetos@saeourinhos.sp.gov.br>
Assunto: Areia para filtros ETA - Orçamento

À AQUAMAX

Bom dia a todos

Solicitamos a gentileza de elaborar orçamento estimado (CIF) para fornecimento do material relacionado em anexo.

Os orçamentos serão utilizados na elaboração de um edital de pregão presencial (registro de preços)

Interessado:

Superintendência de Água e Esgoto

Avenida Dr. Altino Arantes, 369 - Centro - Ourinhos SP

CEP.: 19900-031

CNPJ: 491312870001-88

Arnaldo César Capelosa

Assessor Técnico - SAE

Data: 12/11/2019
Orçamento: 2019/2410Ao
Sac Ourinhos/SPA/C.: Engº Arnaldo César Capelosa
E-mail: proj_agua@sacourinhos.sp.gov.br

Prezado Sr.;

Conforme vossa solicitação, passamos proposta a seguir.

Item	Descrição
01	Camada suporte (pedregulho) Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm Qtde: 15 m³ Preço unitário: R\$ 1.200,00 Preço Total: R\$ 18.000,00 CIF - Ourinhos TON = 857,14
02	Camada suporte (torpedo) Tamanho efetivo 0,8 mm Coeficiente de uniformidade <7 Areia usualmente preparada entre as peneiras 6 e 24 (Tyler) Qtde: 20 m³ Preço unitário: R\$ 1.200,00 Preço Total: R\$ 24.000,00 CIF - Ourinhos TON = 857,14
03	Areia Filtrante – Granulometria TE 0,45 a 0,55mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6 Qtde: 105 m³ Preço unitário: R\$ 1.200,00 Preço Total: R\$ 126.000,00 CIF - Ourinhos TON = 857,14

- Total do Orçamento: R\$168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).**Demais Condições Comerciais:**

- Prazo de entrega: À Combinar
- Condição de Pagamento: 28 DDL;
- Validade da proposta: 60 dias;

Atenciosamente,

Samia Abranches

www.vermontsaneamento.com.br

CNPJ: 00.305.097/0001-40

Tel. (12) 3951 9025

Assunto: **Fwd: RES: Areia para filtros ETA - Orçamento**
De: <proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br>
Para: LICITAÇÕES <licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>
Data: 13/11/2019 11:27



018V

- SAE OURINHOS_2.pdf (~160 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto::RES: Areia para filtros ETA - Orçamento
Data:12/11/2019 14:26
De:Licitação <licitacao@vermontsaneamento.com.br>
Para::<proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br>

Boa tarde Sr. Arnaldo,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

Vermont Saneamento e Hidráulica Ltda

Fone.: (12) 3951-9025

e-mail: licitacao@vermontsaneamento.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br [mailto:proj_agua@saeourinhos.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2019 11:22
Para: aquamax.licitacao1@gmail.com
Cc: licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br; ORÇAMENTO <orcamento@saeourinhos.sp.gov.br>; PROJETO CIVIL <proj_civil@saeourinhos.sp.gov.br>; PROJETOS <projetos@saeourinhos.sp.gov.br>
Assunto: Areia para filtros ETA - Orçamento

Bom dia a todos

Solicitamos a gentileza de elaborar orçamento estimado (CIF) para fornecimento do material relacionado em anexo.

Os orçamentos serão utilizados na elaboração de um edital de pregão presencial (registro de preços)

Interessado:

Superintendência de Água e Esgoto

Avenida Dr. Altino Arantes, 369 - Centro - Ourinhos SP

CEP.: 19900-031

CNPJ: 491312870001-88

Arnaldo César Capelosa

Assessor Técnico - SAE

Ourinhos, 13 de novembro de 2019.

À

Procuradoria

Encaminhamos minuta do Edital de Licitação e Anexos, modalidade Pregão Presencial sob nº 54/2019 – Processo nº 464/2019, para o registro de preços para aquisição de areia filtrante e pedregulho, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Informamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão, determinada em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/2002 e ao art. 1º e Anexo I do Decreto Municipal nº 5.231/2005, combinado com o art. 15, inciso II da Lei 8.666/1993, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 7.041/2018 e o tipo de licitação adotado é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/1993 e nos incisos X, do art. 4º da Lei 10.520/2002 e V do art. 8º do Decreto Municipal nº 5.231/2005.

Anexo ao presente cópia da Portaria nº 207 de 09 de agosto de 2019, que designa servidores para comporem a Equipe de Apoio e Pregoeiros Credenciados, bem como cópias do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018, que regulamento a modalidade denominada Registro de Preço.

Atenciosamente,



MAURÍCIO DELLA TONIA
Gerente de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 5.231

De 24 de fevereiro de 2005.

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, prevista na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica aprovado o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecendo-se ao disposto neste decreto e no Anexo I inserto a este.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Artigo 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Artigo 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo I.

§ 3º. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5 do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4º. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata o art. 4º da Lei Federal nº 8.248/91 de 23 de outubro de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5º. Alternativamente ao disposto no § 4º, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3º.

Artigo 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Artigo 5º. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Artigo 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Artigo 7º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Artigo 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

Artigo 9. As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Artigo 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Artigo 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município;
2. Meio eletrônico, na *Internet*.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município;
2. Diário Oficial do Estado;
3. Meio eletrônico, na *Internet*; e

4. Jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município;
2. Diário Oficial da União;
2. Meio eletrônico, na *Internet*; e
3. Jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Artigo 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Artigo 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal; e
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo deverá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, desde que previsto no edital.

Artigo 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de cadastro da Administração ou do órgão, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Artigo 15. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Artigo 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

Artigo 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no Cadastro;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Artigo 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Artigo 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Artigo 20. O Município publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Artigo 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

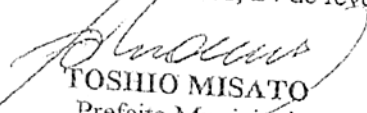
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Artigo 22. Compete à Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Artigo 23. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.


Artigo 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 24 de fevereiro de 2005.


TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data

supra.


ANTONIO SERGIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 5.231, de 24 de fevereiro de 2005.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS:

- 1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

- 2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS:

- 1. Serviços de Apoio Administrativo
- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1 Digitação
 - 2.2. Manutenção
- 3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo
- 4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
- 5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro

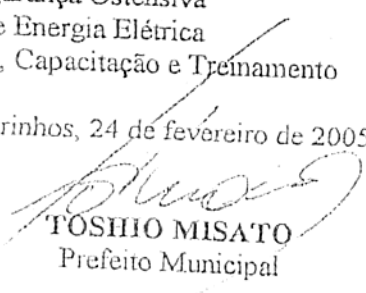


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

- 5.4. Garçom
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confeção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Ourinhos, 24 de fevereiro de 2005.


TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal O Oficial
Edição nº 09
Circulado em 01-02-2005
Conferido por David



Estado de São Paulo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2017

Ano XIV | Edição nº 1217 | www.ourinhos.sp.gov.br | Terça-feira, 02 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

des controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos e condições praticados sob a condução de um Órgão Gerenciador para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para eventual e futura contratação, realizado por meio de licitação;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, por meio do qual o vencedor da licitação se obriga a, uma vez convocado, atender à demanda do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na sua proposta;

III - Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta ou Indireta Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Municipal Direta e Indireta que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da Administração Municipal Indireta que não participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços ou de outras esferas governamentais que de-

DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA, Prefeito de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entida-

monstre interesse em aderir à Ata de Registro de Preços já existente;

VI - Fornecedor - signatário da Ata de Registro de Preços que detém o direito de preferência na contratação dos itens registrados;

VII - Item - termo genérico usado para identificar e especificar as características de produtos, obras ou serviços, podendo ser partes, componentes, conjuntos, acessórios, grupos ou agrupamentos;

VIII - Lote - reunião de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade;

IX - Projeto Básico ou Termo de Referência - documento que esclarece e detalha o item, devendo trazer a definição do objeto, orçamento, materiais padronizados e definidos, métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Órgão Gerenciador

Art. 3º. Caberá ao Órgão Gerenciador, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - convidar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para participarem da licitação para fins de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz;

II - consolidar as informações e demandas relativas aos itens integrantes do Registro de Preços;

III - definir o objeto e a forma de apresentação, em itens ou lotes, da licitação para fins de Registro de Preços e demais informações necessárias para consolidar o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

IV - realizar ou contratar pesquisas para apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação;

V - promover todos os atos necessários anteriores à realização do procedimento licitatório e efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e do seu Contrato, quando houver, bem como o encaminhamento de suas respectivas cópias aos Órgãos Participantes;

VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes em cada Ata;

VII - gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII - autorizar a adesão pelos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta à ARP quando não participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços nas condições estabelecidas neste Decreto;



Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017 | On-line

www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

Secretário Municipal de Comunicação: Felipe Chamorro

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua do Expedicionário, 627 - Centro - Ourinhos-SP - CEP: 19.900-041 - 14 3302-6116

IX - autorizar a adesão pelos órgão e entidades da Administração Municipal Indireta à ARP nas condições estabelecidas neste Decreto, desde que demonstrado interesse público e previsto em Edital;

X - não autorizar sua adesão quando de outras esferas governamentais que demonstrem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços já existente;

XI - autorizar a adesão pelos órgãos e entidades da Administração Municipal à ARP quando vinculada a Programa do Governo Federal e/ou Estadual, de comprovado interesse público, nas áreas de assistência social, educação e saúde pública;

XII - conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

XIII - rejeitar, motivadamente, a inclusão de itens sugeridos pelos órgãos da Administração Municipal ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos em termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP.

§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º. A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do fornecedor.

§ 3º. O Órgão Gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante caso haja sua anuência.

§ 4º. A pesquisa de preços referida no inciso IV

deste artigo será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras Governamentais – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

b) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

d) pesquisa com fornecedores.

§ 5º. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 7º. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 8º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 9º. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Seção II

Do Órgão Participante

Art. 4º. Caberá ao Órgão Participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao Registro de Preços, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - recusar sua participação em futuros procedimentos para SRP, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

III - zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pelo acompanhamento da aplicação, pelo Órgão Gerenciador, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

IV - informar ao Órgão Gerenciador qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em retirar e/ou receber a nota de empenho, ordem de serviço ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido no edital;

V - nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao Órgão Gerenciador eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor, quando for o caso;

VI - executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

VII - acompanhar os preços e marcas registrados na ARP para verificação de possíveis alterações.

§ 1º. O Fiscal de cada contrato, designado por cada Órgão Participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º. O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todas as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Municipal, Direta e Indireta, respeitadas as hipóteses previstas no art. 9º.

Seção III

Do Órgão Não Participante

Art. 5º. O Órgão não Participante da Administração Pública Indireta interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

§ 1º. O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º. Competem ao Órgão não Participante da Administração Pública Indireta os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados nas ARP, para verificação de possíveis alterações, à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para o fornecimento de materiais em geral e prestação de quaisquer serviços, desde que, em ambos os casos sejam habituais e rotineiros, preferencialmente nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do item, houver necessidade de sua aquisição ou contratação com frequência;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III - quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um Órgão da Administração Municipal, direta e indireta, ou programas de Governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a

ser demandado pela Administração Municipal;

V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

§ 1º. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, obedecida à legislação vigente.

§ 2º. A não utilização do SRP pela Administração direta e indireta do Município, diante das situações descritas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, deverá ser justificada pela autoridade competente.

Seção II

Das Regras Gerais do Edital e da Modalidade de Licitação

Art. 7º. O Registro de Preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade concorrência ou pregão, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º. Excepcionalmente, poderá o SRP ser realizado por licitação do tipo técnica e preço, na modalidade de concorrência, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do Órgão Gerenciador.

§ 2º. O Edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto ou acréscimo sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 3º. O edital para registro de preços deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, e, ainda, indicar:

I - os Órgãos Participantes do respectivo registro de preços;

II - o objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - a estimativa de quantidades a serem ad-

quiridas ou contratadas no prazo de validade do registro de preços;

IV - o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano;

V - as condições de fornecimento ou da prestação do serviço, em especial quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplinas e controle a serem adotados;

VI - os procedimentos para revisão de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VII - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

VIII - a minuta da ARP;

IX - e, quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 4º. Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitarem fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

§ 5º. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação definida na licitação.

§ 6º. A Ata de Registro de Preços deverá ser

assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

§ 7º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

§ 8º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 8º. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ARP, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

§ 1º. Todos os licitantes melhor classificados com os preços registrados serão convocados para assinar a ARP.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no Edital.

§ 3º. Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º, o Órgão Gerenciador promoverá a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão referida no § 2º, todos deste artigo.

Seção II

Da Eventualidade da Contratação e do Direito de Preferência

Art. 9º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento ou contratação, no caso de igualdade de condições das propostas.

Parágrafo único. A contratação com o fornecedor, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Seção III

Da Vigência

Art. 10. O prazo de vigência da ARP não poderá ser superior a doze meses, computadas as eventuais prorrogações.

§ 1º. A ARP terá vigência a partir da data de assinatura e a publicação de seu resumo ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

§ 2º. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP.

§ 3º. O fornecedor se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas ainda que, a despeito da celebração com observação ao disposto no § 2º deste artigo e do parágrafo único do art. 60 da Lei nº. 8.666/93, o contrato seja publicado em data posterior ao vencimento da ata.

Seção IV

Da Execução

Art. 11. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras as mesmas pessoas jurídicas ou distintas, a execução das

Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, às cotas reservadas para as MEs e EPPs.

Seção V

Da Alteração

Art. 12. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

Art. 13. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado e será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - O Órgão Gerenciador não poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor;

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto de

ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 3º. Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 14. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gestor;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V - por razões de interesse público;

VI - for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VII - for impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

VIII - for proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92;

IX - for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada; e

X - por ordem judicial.

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 2º. A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, caso o comunicado ocorra depois de algum pedido por parte do Órgão Gerenciador, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

§ 3º. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as previsões do Edital e deste Decreto.

Art. 15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 16. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 5.231/05.

§ 1º. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º. A sanção de que trata o § 1º poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções nº. 1/2008, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O SRP será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 5.231, de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 18. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes.

Art. 19. Cabe a Secretaria Municipal de Administração fixar e implementar a política, as diretrizes e as

prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implementação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração pública municipal.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº. 5.232, de 24 de fevereiro de 2005.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 27, de setembro de 2018.

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito de Ourinhos

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 7.042

DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.097.384,04 (Hum milhão, noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 11,

inciso VI, da Lei nº. 6.406, de 14 de dezembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 1069 01.510.00 4.4.90.52.00 08.244.0083.2.083
 O.S.T.P.Jurídica..... R\$ 60.000,00

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
01.10.01 – Fundo Municipal de Saúde / Administração da SM Saúde
 434 01.310.00 3.3.90.30.00 10.122.0100.2.121 Ma-
 terial de Consumo..... R\$ 88.530,00

01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica
 459 01.310.00 3.3.90.39.00 10.301.0101.2.122
 O.S.T.P.Jurídica..... R\$ 300.000,00

01.10.03 – Fundo Municipal de Saúde / MAC
 508 05.310.00 3.3.90.39.00 10.302.0102.2.124
 O.S.T.P.Jurídica..... R\$ 648.854,04
TOTALR\$ 1.097.384,04

Art. 2º. A cobertura dos remanejamentos das dotações, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

01.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
01.09.02 – Infraestrutura e Obras Públicas
 374 07.110.00 4.4.90.51.00 17.512.0091.1.107 Obras
 e Instalações..... R\$ 360.000,00

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
01.10.01 – Fundo Municipal de Saúde / Administração da SM Saúde
 432 01.310.00 3.3.90.14.00 10.122.0100.2.120 Di-
 árias Pessoal Civil R\$ 31.805,00
 433 01.310.00 3.3.90.30.00 10.122.0100.2.120 Ma-
 terial de Consumo..... R\$ 30.000,00
 435 01.310.00 3.3.90.36.00 10.122.0100.2.120
 O.S.T.P.Física..... R\$ 6.725,00

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de
Ação referente ao exercício de 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ourinhos – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 13/12/93, Lei Municipal nº 3.931 de 15/05/96, artigo 4.º, em Reunião Ordinária realizada dia 07/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Federal referente ao exercício 2019.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na imprensa local ou regional. Ourinhos, 07 de Agosto de 2019.

Felipe Ferreira Pinto
Presidente do CMAS

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 22/2019

RODRIGO CÉSAR GOMES – Superintendente

da SAE em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que, devido ao grande volume de Sindicâncias Administrativas e a necessidade de observância da razoável duração dos processos, esta Superintendência de Água e Esgoto carece de 02 (duas) Comissões Permanentes de Sindicância para atendimento dos prazos.

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, que será formada por Eliud da Silva Mesias como Presidente, Grazielle Rosa Cipolla Onça como Secretária e Erison Aparecido Borges como Membro, a partir de 07/01/2019.

Superintendência de Água e Esgoto, 11 e janeiro de 2019.

RODRIGO CÉSAR GOMES
Superintendente
(em substituição)

Publicada e registrada no Departamento de Administração da SAE, na data supra.

EDNA VALENTINA DOMINGOS
Diretora de Administração



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 207**DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Equipe de Apoio e Pregoeiros Credenciados para a Modalidade de Licitação de Pregão e dá

outras providências.

16 de julho de 2019.

MARCELO SIMONI PIRES, Superintendente da SAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio e Pregoeiros Credenciados para a Modalidade de Licitação de Pregão em ambiente presencial:

Pregoeiro – Adolfo Lepe Tonaki;

Pregoeiro – André Luís Coutinho;

Membro Equipe de Apoio – Carlos César Elias;

Membro Equipe de Apoio – Claudemir Vaz Pedroso;

Membro Equipe de Apoio – Jayner Boarato Soares;

Membro Equipe de Apoio – José Eduardo Coelho;

Membro Equipe de Apoio – Lucas Molina de Melo;

Membro Equipe de Apoio – Marcio Paulo Elias;

Membro Equipe de Apoio – Regina Célia Bertho.

Art. 2º. Os Pregoeiros acima designados poderão atuar como Membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º. A Equipe de Apoio contará, sempre que necessário, com Equipes Técnicas de Apoio das Diretorias da Superintendência de Água e Esgoto.

Art. 4º. Fica atribuída aos Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio constantes no art. 1º da presente Portaria, a gratificação de que trata o artigo 26, § único, incisos III e IV da Lei Complementar nº 1043, de

Art. 5º. Poderão ser admitidas eventuais reconduções, mediante Portarias próprias para essa finalidade.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 107 de março de 2019.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

Ourinhos, 09 de agosto de 2019.

Marcelo Simoni Pires
Superintendente

Edna Valentina Domingos
Diretora de Administração



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 208

DE 09 de AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

MARCELO SIMONI PIRES, Superintendente da SAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os princípios básicos e as normas gerais concernentes à legislação de licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte **COMISSÃO PER-**

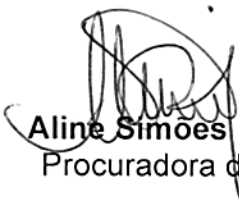
PARECER DA PROCURADORIA

Ourinhos/SP, 13 de Novembro de 2019.

À apreciação desta Procuradoria, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de Edital de Licitação e seus Anexos, sob a modalidade Pregão Presencial sob nº 54/2019 – Processo nº 464/2019, para o registro de preços para aquisição de areia filtrante e pedregulho.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no art. 40 da Lei nº 8.666/1993, bem como na fase preparatória observou-se as disposições expressas no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e ao art. 8º do Decreto Municipal nº 5.231/2005. De igual forma, atentou-se para o exposto no art. 11 da Lei 10.520/2002 e art. 15, § 3º da Lei 8.666/93, bem como às disposições no Decreto Municipal nº 7041/2018, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.



Aline Simões Baldini
Procuradora da SAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ourinhos, 13 de Novembro de 2019.

À

Gerência de Compras

Considerando as informações e parecer da Procuradoria, contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial** sob nº 54/2019 – Processo nº 464/2019, que objetiva o **Registro de Preços para aquisição de areia filtrante e pedregulho**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.

PROCESSO Nº 464/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: 14 HORAS.

LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SAE, LOCALIZADA NA AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 54/2019, objeto do Processo nº 464/2019, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisição de material filtrante, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e de 27 de setembro de 2018 respectivamente, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia **28 de novembro de 2019, às 14 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na gerência de compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3322-1866.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para aquisição de material filtrante, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa, estimada em R\$ 147.512,87 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha de preços onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações

03.04.01 – Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para o item 04, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação (em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006). Para os itens 01, 02 e 03, poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, ou seja, ampla concorrência.

4.1.1 – O item 04 corresponde a cota reservada de até 25% (do item 01) em cumprimento ao inciso III destacado no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 – Na ausência de apresentação de proposta ou participação de ME e EPP para o item 04 (cota reservada), este será aberto para a participação de todas as empresas (ampla concorrência), desde que o mesmo esteja cotado na proposta.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para o item 04).
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

5.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração acima citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007) e/ou Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea "a" acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não serão credenciadas, ficando impossibilitadas de participarem do presente certame.

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
PROCESSO Nº 464/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
PROCESSO Nº 464/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – Dados do licitante: dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços;

7.2.2 – Preços unitários, totais dos itens e valor global estimado do lote, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3 – Indicação de marca dos itens ofertados;

7.2.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

7.2.5 – Prazo de garantia: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.2.6 – Prazo de entrega: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.2.7 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.8 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no Art. 13, item I do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018.

7.5 – Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

7.6 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.7 – A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “b.1” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para cada item em que apresentar proposta na presente licitação;
- a.1) A comprovação que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades entregues em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço total do item**.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do item**.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles nos quais houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito, devidamente protocolado no setor de atendimento da autarquia, com o devido pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.11 – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018, no que couber, e será subscrita pelo Superintendente da SAE.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018.

11.5 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério desta Autarquia. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5.1 – Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitarem fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

11.5.2 – Colhidas as assinaturas, esta Autarquia providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.7.2 – Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;

11.7.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.7.4 – For impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.7.5 – For impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

11.7.6 – For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

11.8 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, esta Autarquia poderá:

11.8.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.8.2 – Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.8.3 – Não havendo êxito nas negociações, esta Autarquia deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços ou somente o item, conforme o caso, o qual deu causa, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.9 – Independente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.10 – A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

11.11 – Os pedidos de fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Autarquia e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, com observância das disposições do item 13 deste Edital.

11.11.1 – Se, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, as Certidões de Regularidade de Débito Fiscal e Trabalhista da Detentora, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11.2 – Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.10.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.12 – A Detentora que, notificada, recusar-se injustificadamente em receber a Autorização de Fornecimento, terá seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.13 – Constituem também condições para a celebração das contratações:

11.13.1 – **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação da cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

11.13.2 – **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação da comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

12.1.1 – Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

12.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>.

12.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

13 – DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada, atestando a entrega do produto, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Detentora, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

14.1.1 – Conforme legislações vigentes ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

14.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Autarquia.

14.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.3.1 – Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.4 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 – No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 14.4 e 14.5 assegura a SAE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.7 – A Detentora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela SAE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

14.8 – A SAE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos deste edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 15.2.

15.4 – As multas referidas neste item 15 não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item 15 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

17 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Ronaldo de Oliveira Sampaio, Diretor de Operações, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que

deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

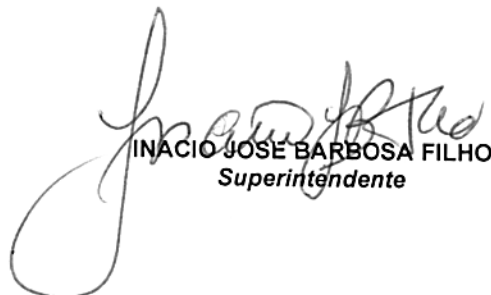
18.5 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

18.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII.

18.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos/SP, 14 de novembro de 2019.



INACIO JOSÉ BARBOSA FILHO
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de material filtrante, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada (*)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6. Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,55 m (espessura da camada) x 8 unid. = 93,28 + 10% = 105 m ³	Tonelada	110,25	R\$ 752,62	R\$ 82.975,99
02	Camada suporte (torpedo) Tamanho efetivo 0,8 mm Coeficiente de uniformidade <7 Areia usualmente preparada entre as peneiras 6 e 24 (Tyler) Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,10 m (espessura da camada) x 8 unid. = 16,96 + 10% = 20 m ³	Tonelada	28,00	R\$ 752,62	R\$ 21.073,27
03	Camada suporte (pedregulho) Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,08 m (espessura da camada) x 8 unid. = 13,57 + 10% = 15 m ³	Tonelada	21,00	R\$ 752,62	R\$ 15.804,95
04	Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6. Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,55 m (espessura da camada) x 8 unid. = 93,28 + 10% = 105 m ³	Tonelada	36,75	R\$ 752,62	R\$ 27.658,66

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

1.2 – Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, junto a diversas empresas, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

1.3 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

1.4 – Materiais solicitados em “tonelada”, em atendimento a Portaria nº 261/2018 do Ministério de Minas e Energia – MME.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O produto objeto desta licitação atenderá às necessidades da Diretoria de Operações – Setor ETA e será utilizado na manutenção dos filtros, visando a recuperação das condições normais de operação/ produção de água tratada disponibilizada ao abastecimento público.

2.2 – Trata-se de contratação de Bem Comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

2.3 – Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:

- a) Por haver necessidade de contratações frequentes;
- b) Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Autarquia.

2.3.1 – A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.

2.3.2 – A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

3 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS

3.1 – No preço unitário do item, além do lucro, deverá estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

4.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização das entregas a serem realizadas;

4.2 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

4.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

4.4 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;

4.5 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

5.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

5.3 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.4 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto;

5.6 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.7 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

5.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Autarquia;

5.9 – Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

6 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitações das Diretorias requisitantes, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água, sito a Av. José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Autorizações.

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues, parceladamente em sacos de 50 kg.

6.1.2 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

6.1.3 – Prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 meses contados do recebimento do objeto pela SAE

6.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.3 – Caberá ainda a Detentora:

6.3.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

6.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

6.3.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

6.4 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

6.5 – Os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade, entregues em embalagens originais do fabricante e reforçada quando o caso, garantindo a integridade do mesmo no transporte e armazenagem

6.6 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.6.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.6.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.7 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Detentora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.8 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional do objeto a ser comprado.

7.2 – Todas as demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

FORNECIMENTO DE AREIA E PEDREGULHO PARA SIMPLES SUBSTITUIÇÃO DAS CAMADAS SUPERIORES DOS LEITOS FILTRANTES DA ETA-OURINHOS

Condições exigíveis para o recebimento do material filtrante para a Estação de Tratamento de Água - abastecimento público, conforme NBR 11799

Camada suporte (pedregulho)

Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm

Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,08 m (espessura da camada) x 8 unid. = 13,57 + 10% = 15 m³ (21 ton.)**Camada suporte (torpedo)**

Tamanho efetivo 0,8 mm

Coeficiente de uniformidade <7

Areia usualmente preparada entre as peneiras 6 e 24 (Tyler)

Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,10 m (espessura da camada) x 8 unid. = 16,96 + 10% = 20 m³ (28 ton.)**Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1**

Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6.

Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,55 m (espessura da camada) x 8 unid. = 93,28 + 10% = 105 m³ (147 ton.)**Material ensacado**

Os sacos devem ser resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento.

Cada saco deve ter capacidade de acondicionamento não superior a 50 kg e conter, em caracteres bem visíveis, no mínimo, as seguintes informações:

- fornecedor;
- identificação e procedência do material;
- características granulométricas.

Nota: A forma da identificação deve ser tal que impeça sua alteração.

Lavagem

Antes do fornecimento, a areia e o pedregulho devem ser totalmente lavados.

Antes, durante ou após o fornecimento, o lote deve ser resguardado contra perdas e poluição por substâncias estranhas.

Pedregulho

O pedregulho deve ser constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas.

Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho podem ser formados por peças fraturadas ou angulosas.

A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas, em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%.

O pedregulho deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas.

A solubilidade do pedregulho em ácido não deve exceder a 5% para o pedregulho < 9,5 mm.

O pedregulho deve ser fornecido nos tamanhos estabelecidos pela SAE e NBR.

Não mais que 8% da massa devem ser maiores ou menores que o tamanho ou limites de tamanhos especificados pela SAE.

Areia

A areia para filtros deve ser constituída de grãos de material silicoso, com a maior dimensão menor ou igual a 4,8 mm.

A areia para filtros deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica.

A solubilidade em ácido não deve exceder 5%.

A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5.

O tamanho efetivo, o coeficiente de uniformidade e os tamanhos limites devem atender aos valores especificados pela SAE e NBR.

Inspeção

O comprador ou entidade por ele credenciada tem direito à inspeção do material no depósito do fornecedor e na jazida a qualquer instante, durante o fornecimento.

O material acondicionado em sacos pode ser inspecionado antes ou após seu acondicionamento, a critério do inspetor da SAE.

Determinação da massa específica

A massa específica do pedregulho deve ser determinada de acordo com a NBR 6458. A massa específica e a massa específica aparente da areia devem ser determinadas conforme a NBR 6508.

Tamanho efetivo

Abertura da malha, em mm, da peneira que deixa passar 10% da massa de uma amostra representativa do material.

Coefficiente de uniformidade

Relação entre a abertura da malha da peneira, em mm, através da qual passam 60% da massa de uma amostra representativa do material e o seu tamanho efetivo.

Determinação granulométrica

Resultados

Os resultados devem se expressos através dos seguintes valores:

a) tamanho efetivo = d_{10} mm

b) coeficiente de uniformidade = $\frac{d_{60}}{d_{10}}$

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° ____/2019, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2019, às ____ horas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2019, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2019

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Objeto: Registro de preços para aquisição de material filtrante.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Marca
01	Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6. Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,55 m (espessura da camada) x 8 unid. = 93,28 + 10% = 105 m ³	Tonelada	110,25			
02	Camada suporte (torpedo) Tamanho efetivo 0,8 mm Coeficiente de uniformidade <7 Areia usualmente preparada entre as peneiras 6 e 24 (Tyler) Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,10 m (espessura da camada) x 8 unid. = 16,96 + 10% = 20 m ³	Tonelada	28,00			
03	Camada suporte (pedregulho) Tamanho efetivo 4,7 a 2,4 mm Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,08 m (espessura da camada) x 8 unid. = 13,57 + 10% = 15 m ³	Tonelada	21,00			
04	Camada de Areia filtrante – NBR 12216/1992, item 5.12.2.1 Granulometria 0,45 mm/0,55 mm, coeficiente de uniformidade de 1,4 a 1,6. Volume: 2,65 m x 8,00 m x 0,55 m (espessura da camada) x 8 unid. = 93,28 + 10% = 105 m ³	Tonelada	36,75			

Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias): ____ (____) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

Prazo de garantia: mínimo de 12 meses contados do recebimento do objeto pela SAE;

Prazo de entrega: conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

DECLARO, sob as penas da lei que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.

PROCESSO Nº 464/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inácio José Barbosa Filho, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 06.979.184-6 e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante designado SAE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e 27 de setembro de 2018 respectivamente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO(S) ITEM(S) CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada (*)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total do Item	Marca
1.						

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de material filtrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 54/2019, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e recusadas por não atenderem ao edital.
- 3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.
- 3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **SAE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **SAE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

- 4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos.
- 4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 54/2019, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- 6.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 54/2019 e seus anexos;
- 6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- 6.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº 54/2019.
- 6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **SAE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inácio José Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Ronaldo de Oliveira Sampaio – Diretor de Operações, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, ____ de _____ de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Inácio José Barbosa Filho
Superintendente
Órgão Gerenciador

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

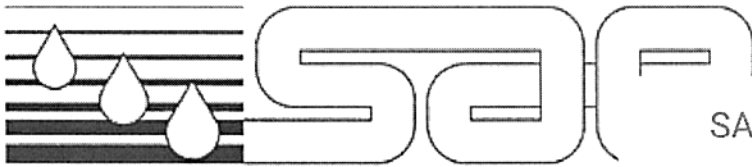
Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



SAC 0800 100 414 / (14) 3322-1866

[Home](#) [SAE](#) [Serviços](#) [Portal da Transparência](#) [Informações](#) [SAE Virtual](#)[Controle de Qualidade](#) [Serviços ao Servidor](#) [Contato](#)

PREGÃO PRESENCIAL

[Home](#) > [Licitações E Pregões](#) > [Pregão Presencial](#) > [Pregão Presencial 54/2019](#)

Pregão Presencial 54/2019

Data Publicação: 14/11/2019

🕒 Data Abertura: 28/11/2019 - Hora Abertura: 14:00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE.

DOCUMENTOS:

14/11/2019 *“ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2019*

FAZER DOWNLOAD

SAE VIRTUAL

(R\$ 1.799,00), 06 (R\$ 1.840,00), 07 (R\$ 610,00), 08 (R\$ 560,00), 11 (R\$ 1.788,00), 13 (R\$ 1.340,00), 14 (R\$ 640,00) e 15 (R\$ 687,00);

Ata de Registro de Preços nº 33/2019.

Empresa Detentora: M & M Comércio de Pneus Eireli - EPP, nos itens 10 (R\$ 495,00) e 12 (R\$ 1.610,00).

Ourinhos, 13 de novembro de 2019.

Inacio Jose Barbosa Filho - Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 464/2019.

Pregão Presencial nº 54/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material filtrante.

Sessão de processamento do pregão, recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação": 28 de novembro de 2019, às 14 horas.

Local: Diretoria Administrativa da SAE, localizada à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro – Ourinhos/SP.

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php> no link pregão presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3322-1866.

Ourinhos, 14 de novembro de 2019.

Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 462/2019.

Pregão Presencial nº 53/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos

dos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.

Sessão de processamento do pregão, recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação": 02 de dezembro de 2019, às 09 horas.

Local: Diretoria Administrativa da SAE, localizada à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro – Ourinhos/SP.

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php> no link pregão presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3322-1866.

Ourinhos, 14 de novembro de 2019.

Inacio Jose Barbosa Filho.
Superintendente.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 445/2019.

Pregão Presencial nº 51/2019.

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de refeição tipo marmitex.

Propostas Classificadas: Fabiana Picoli Ramos 30311176895 e Palmira Refeições Coletivas Ltda-EPP.

Empresa Inabilitada: Fabiana Picoli Ramos 30311176895, eis que não apresentou documento constante no item 8.1.3 do Edital.

Empresa Habilitada / Proposta Vencedora: Palmira Refeições Coletivas Ltda-EPP, nos itens 01 (R\$ 9,40) e 02 (R\$ 9,40).

O Pregoeiro, designado através da Portaria nº 207/2019 e no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o item objeto deste Pregão ao respectivo licitante vencedor.

Ourinhos, 14 de novembro de 2019.

Adolfo Lepe Tonaki – Pregoeiro.



073 V

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54 /2019
PROCESSO Nº 464 /2019

Denominação: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI EPP
CNPJ: / 00.305.097/0001-40
Endereço: AVENIDA DOS MIGRANTES; N: 1676
e-mail: licitacao@vermontsaneamento.com.br
Cidade: Jacareí
Estado: São Paulo
Telefone: (12) 3951-9025
Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Jacareí, 20 de novembro de 2019.

Nome: Paulo Roberto de Mello

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



074 V

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54 /2019
PROCESSO Nº 464 /2019Denominação: WHM Comissão de Matrícula Filtrantes para Trat. de Água Bruta EPPCNPJ: 30.481.963/0001-15Endereço: Alameda Franca, nº 267, Conj. 83e-mail: aquamax.licitacoes1@gmail.comCidade: São PauloEstado: São PauloTelefone: (12) 97408 6677

Fax: ()

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: São Paulo, 20 de Novembro de 2019.Nome: Pâmela N. Mauil J.

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



075V

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54 /2019
PROCESSO Nº 409 /2019

Denominação: Montenegro - FERREIRA e LIMA Com. de Materiais Filtrantes

CNPJ: 32.719.150/0001-46

Endereço: Av. Guadalupe, n.º 632, sl. 02, Jd. América,

e-mail: montenegro.licitacao1@gmail.com

Cidade: São José dos Campos

Estado: SP

Telefone: (12) 77406-4487

Fax: 121

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: SSC, 21 de novembro de 2019.

Nome: Marcela

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Assunto: **Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL 54/2019**
 De: MINERPRIMUS DO BRASIL <comercial@minerprimus.com.br>
 Para: Licitação e Contratos - SAE Ourinhos <licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>
 Data: 27/11/2019 10:49

Fernando

O edital também não contempla reconhecimento de firma nos atestados de capacidade técnica nem nas declarações.

Os envelopes podem ser montados assim?

sds



ISAIAS DE OLIVEIRA
MINERPRIMUS DO BRASIL LTDA
 (19) 3590-1215 / (19) 35900-1200 RAMAL 2281
 (19) 9 9341-7582 (whatsapp)
 Visite nosso site: www.minerprimus.com
 comercial@minerprimus.com.br



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em 27/11/2019 09:04, Licitação e Contratos - SAE Ourinhos escreveu:

Isaias, bom dia!

O pregão será realizado na data programada, sem alterações.

At.te.

Fernando Frazon

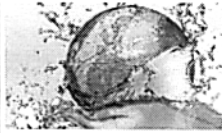


Gerência de Licitações e Contratos
 Av. Altino Tomaz, 309 - Ourinhos - SP
 Cep: 13068-311
 Contato: (14) 3322-1866
www.saeourinhos.sp.gov.br

Em 27/11/2019 08:23, MINERPRIMUS DO BRASIL escreveu:

Prezada Bancada
 Por gentileza, poderia nos informar se referente ao Edital 54/2019 Processo 464/2019 houve alguma impugnação ou pedido de esclarecimentos?
 Se houve, poderia nos informar?
 Muito obrigado!
 sds

077



ISAIAS DE OLIVEIRA
MINERPRIMUS DO BRASIL LTDA
(19) 3590-1215 / (19) 35900-1200 RAMAL 2281
(19) 9 9341-7582 (whatsapp)
Visite nosso site: www.minerprimus.com
comercial@minerprimus.com.br



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Assunto: **Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL 54/2019**
De: Licitação e Contratos - SAE Ourinhos
<licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br>
Para: MINERPRIMUS DO BRASIL <comercial@minerprimus.com.br>
Data: 27/11/2019 14:11



C78 ✓

Boa tarde, tudo bem?

Conforme item abaixo destacado do Edital publicado, com relação a Impugnação, segue:

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio.

Contudo, mesmo sendo intempestivo com relação ao questionamento realizado, para documentos de credenciamento, proposta e habilitação, exige-se:

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Já para os itens questionados, o Edital não exige reconhecimento de firma.

At.te;

Em 27/11/2019 08:49, MINERPRIMUS DO BRASIL escreveu:

Fernando

O edital também não contempla reconhecimento de firma nos atestados de capacidade técnica nem nas declarações.

Os envelopes podem ser montados assim?

sds

Em 27/11/2019 09:04, Licitação e Contratos - SAE Ourinhos escreveu:

Isaias, bom dia!

075 ✓

O pregão será realizado na data programada, sem alterações.

At.te.

Fernando Frazon

Em 27/11/2019 08:23, MINERPRIMUS DO BRASIL escreveu:

Prezada Bancada

Por gentileza, poderia nos informar se referente ao Edital 54/2019 Processo 464/2019 houve alguma impugnação ou pedido de esclarecimentos?

Se houve, poderia nos informar?

Muito obrigado!

sds

--

REMETENTE / Sender

ENDEREC/O Address
Engenheiro Equipamentos Trat. Água

TELEFONE/Phone number

Rua Tamer Banchini, 30

CEP/Zip
13670000

CIDADE/City
Bota Bota P.O.

UF/State
SP

PAÍS/Country
BR



765000644

“RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”
To recycle materials is to preserve the environment



DEVOLUÇÃO / Return

(CNI5)

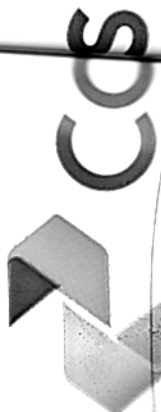
- Mudou-se (moved) Falcedo (returned)
- Recusado (refused) Endereço Insuficiente (insufficient address)
- Desconhecido (unknown) Não existe o número indicado (non existing number)
- Não procurado (undeclared) Outros (other)
- Ausente (absent)

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1ª / 1st 2ª / 2nd 3ª / 3rd

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided by the doorman or the condo manager)
- Reintegrado ao serviço postal em (reintegrated to postal service)

Data: / / Assinatura: Signature



TRANSFILIA
089157

Ato de Licitação

Pregão Presencial 54/2019

Processo 464/2019

Envelopes Proposta / Habilitação
28/11/19 14:00 horas

DESTINATÁRIO / Recipient

Superintendência de Água e Esgoto de Quirinópolis - SAE

ENDEREÇO / Address

Avenida Altino Arantes 369
CIDADE / CITY Quirinópolis

CEP
Zip

1 9 0 0 0 3 0

TELEFONE / Phone number

UF / State

SP

PAÍS / Country

BR

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 54/2019

A empresa ENGEWATER EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.474.048/0001-09, com sede na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de SÃO PAULO, à Rua IRINEU BIANCHINI, nº 30, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) MILTON MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.460.485-5 e inscrito(a) no CPF nº 874.504.888-68, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2019, às 14 horas.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de Novembro de 2019.



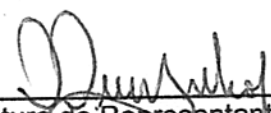
Assinatura do Representante Legal
Milton Martins Assis Filho
ENGEWATER EQUIPAMENTOS P/
TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Engewater Equipamentos Para Tratamento de Água LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 15.474.048/0001-09, com sede na cidade De Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, à Rua Irineu Bianchini, nº 30, Bairro Distrito Industrial Nilton Naitzel Junior, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MILTON MARTINS ASSIS FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.460.485-5 e inscrito(a) no CPF nº 874.504.888-68, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 54/2019, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de novembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal
Milton Martins Assis Filho
ENGewater EQUIPAMENTOS P/
TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.






FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ENGEWATER EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226473740	27/04/2012	27/11/2019 16:03:37
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/04/2012	15.474.048/0001-09	

CAPITAL
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA IRINEU BIANCHINI	NÚMERO: 30	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO PASSA QUATRO	CEP: 13670-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MILTON MARTINS ASSIS FILHO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 874.504.888-68, RG/RNE: 7460485 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MARDEGAN, 158, JD. CINELANDIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 120.000,00.
RENAN ALMEIDA ASSIS, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 325.601.538-74, RG/RNE: 436082093 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MARDEGAN, 158, JD. CINELANDIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.
RENATO ALMEIDA ASSIS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 348.930.098-00, RG/RNE: 43608269X - SP, RESIDENTE À ESTRADA VELHA SANTA RITA A PORTO FERREIR, SN, KM 4,5, ZONA RURAL, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 721.361/12-2 SESSÃO: 27/04/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 801.028/14-0 SESSÃO: 17/01/2014

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 016.095/14-5 SESSÃO: 31/01/2014

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINA PUNTEL MARTINS ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 225.939.758-14, RG/RNE: 34179151-9 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MARDEGAN, 158, JD. CINELANDIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 142.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO ALMEIDA ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 348.930.098-00, RG/RNE: 43608269-X - SP, RESIDENTE À ESTRADA VELHA SANTA RITA A PORTO FERREIR, S/N, KM. 4,5, ZONA RURAL, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

INCLUSÃO DE CNPJ 15.474.048/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 493.102/15-2 SESSÃO: 14/12/2015

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CAROLINA PUNTEL MARTINS ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 225.939.758-14, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MARDEGAN, 158, JD. CINELANDIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 142.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO ALMEIDA ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 348.930.098-00, RG/RNE: 43608269-X - SP, RESIDENTE À ESTRADA VELHA SANTA RITA A PORTO FERREIR, SN, KM 4,5, ZONA RURAL, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 147.000,00.

ADMITIDO MILTON MARTINS ASSIS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.504.888-68, RG/RNE: 7460485 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MARDEGAN, 158, JD. CINELANDIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA IRINEU BIANCHINI, 30, DISTRITO DE DESENOVO, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 134.048/19-2 SESSÃO: 22/03/2019

ADMITIDO RENAN ALMEIDA ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 325.601.538-74, RG/RNE: 43608209-3 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MARDEGAN, 158, JD. CINELANDIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO ALMEIDA ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 348.930.098-00, RG/RNE: 43608269-X - SP, RESIDENTE À ESTRADA VELHA SANTA RITA A PORTO FERREIR, SN, KM 4,5, ZONA RURAL, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILTON MARTINS ASSIS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.504.888-68, RG/RNE: 7460485 - SP, RESIDENTE À RUA TRANQUILO MARDEGAN, 158, JD. CINELANDIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 120.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E

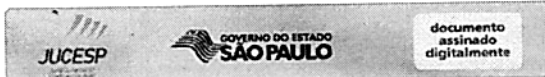
85 V
EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/03/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA IRINEU BIANCHINI, 30, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, CEP 13670-000. , DATADA DE: 01/03/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA SETIMA DA ADMINISTRACAO A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE PASSARA A SER EXERCIDA, A PARTIR DESTA DATA, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, PELOS SOCIOS MILTON MARTINS ASSIS FILHO, RENAN ALMEIDA ASSIS E RENATO ALMEIDA ASSIS, JA QUALIFICADOS, SENDO-LHES ATRIBUIDOS TODOS OS PODERES DE ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO DA SOCIEDADE, SEJA ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE, E VEDADO AOS MESMOS O USO DO NOME COMERCIAL EM NEGOCIOS ALHEIOS AO OBJETO OU FINALIDADES SOCIAIS DAQUELA. DISPORAO, POR CONSEGUINTE, DE PODERES PARA: A. ADMINISTRAR E SUPERINTENDER OS NEGOCIOS SOCIAIS PODENDO COMPRAR, VENDER, PERMUTAR, ONERAR OU POR QUALQUER OUTRA FORMA ADQUIRIR MERCADORIAS E BENS MOVEIS DA SOCIEDADE, DETERMINANDO OS PRECOS, TERMOS E CONDICOOES; B. NOMEAR PROCURADORES OS QUAIS PODERAO ASSINAR EM CONJUNTO OU INDEPENDENTEMENTE DOS SOCIOS; C. REPRESENTAR A SOCIEDADE EM JUIZO OU FORA DELE ATIVA E PASSIVAMENTE, PERANTE TERCEIROS, QUAISQUER REPARTICOES PUBLICAS OU AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO AUTARQUIAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; D. ASSINAR DE QUALQUER ESPECIE, CHEQUES, NOTAS PROMISSORIAS, DUPLICATAS, LETRAS DE C MBIO, ORDENS DE PAGAMENTO, TITULOS DE DIVIDAS EM GERAL, CONTRATOS, INCLUSIVE EMPRESTIMOS, OUTROSSIM, DOCUMENTOS NAO ESPECIFICADOS; E. PARA ATOS QUE IMPORTEM COMPRAR, VENDER, PERMUTAR OU MESMO ONERAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE SERA NECESSARIO A ASSINATURA DE, PELOS MENOS, 02 (DOIS) SOCIOS EM CONJUNTO, NOS DOCUMENTOS. INFRINGINDO AS DISPOSICOES CONTIDAS NESTA CLAUSULA E SEUS PARAGRAFOS, RESPONDERA CIVIL E CRIMINALMENTE O SOCIO ADMINISTRADOR QUE ASSIM PROCEDER. PARAGRAFO PRIMEIRO OS SOCIOS ADMINISTRADORES, NO EXERCICIO DAS ATIVIDADES QUE LHES SAO INERENTES, PODERAO TER DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL, A TITULO DE PRO-LABORE , CUJO VALOR PODERA SER ESTIPULADO A QUALQUER TEMPO, PELO CONSENSO COMUM DOS SOCIOS. PARAGRAFO SEGUNDO OS SOCIOS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO ESTAO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENACAO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO DOS MESMOS A CARGOS PUBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICACAO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSAO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226473740
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/11/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para ISAIAS DE OLIVEIRA : 33445730806. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 126836766, quarta-feira, 27 de novembro de 2019 às 16:03:37.

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada

pesquisar nome

CNPJ

15.474.048/0001-09

CPF

RG

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 28/11/2019 as 14:10:09, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 15474048000109



28/11/2019

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15474048000109

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

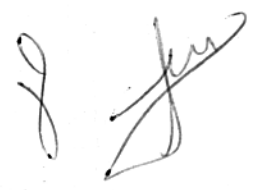
LIMPAR

Data da consulta: 28/11/2019 15:21:55

Data da última atualização: 27/11/2019 16:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



086

P/ SETOR DICTACÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE
Avenida Doutor Altino Arantes, 369

CEP 19000-030

PREGÃO PRESENCIAL 28/11/19

Nº 54/2019

HORÁRIO: 14:00h

Contém 2 envelopes + declaração

Miguel
Thomás
M. 0089/15

Remetente:

TRATAE Industria e Comercio

RUA LINHA ENCONTADO S/N

GUARACIABA - SC

CEP: 89.920-000

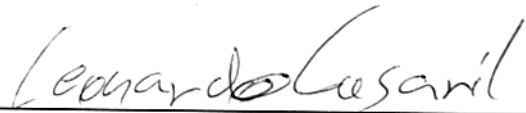
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 54/2019

A empresa TRATAE IND E COM PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.920.464/0001-19, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Linha Encantado, SN, Zona Rural, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Casaril, portador da Carteira de Identidade nº 3.546.658 e inscrito no CPF nº 038.360.899-63 DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 54/ 2019, a realizar-se no dia 28 de Novembro de 2019, às 14 horas.

Guaraciaba/SC, 21 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,



Leonardo Casaril
Diretor
CPF: 038.360.899-63
RG: 3.546.658
Tratae Ind. E Com. Para San. Amb.

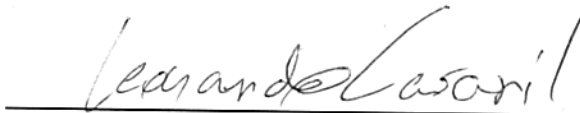


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

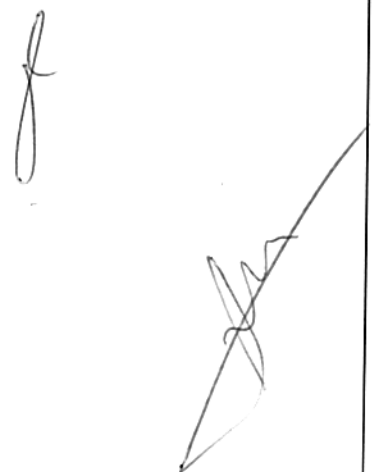
A empresa TRATAE IND E COM PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.920.464/0001-19, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Linha Encantado, SN, Zona Rural, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Casaril, portador da Carteira de Identidade nº 3.546.658 e inscrito no CPF nº 038.360.899-63 DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada () microempresa ou (X) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 54/2019, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

Guaraciaba/SC, 21 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,



Leonardo Casaril
Diretor
CPF: 038.360.899-63
RG: 3.546.658
Tratae Ind. E Com. Para San. Amb.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0024586-6	CNPJ 17.920.464/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2013	Data de Início de Atividade 10/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA ENCANTADO, SN, ZONA RURAL, GUARACIABA, SC, 89.920-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE CARVAO MINERAL; BENEFICIAMENTO DE AREIAS, CASCALHOS E PEDREGULHOS; FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE CARVAO MINERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA: FILTROS, MOTOBOMBAS, ESTACOES DE TRATAMENTO COMPLETAS, SISTEMAS DE DESINFECACAO, CREPINAS E BLOCOS LEOPOLD; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF LEONARDO CASARIL 038.360.899-63	Administrador sim	Início do Mandato 08/08/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF LEONARDO CASARIL 038.360.899-63			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/08/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO		Número: 42600245866	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quinta-feira, 27 de junho de 2019

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17920464000119

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 28/11/2019 15:18:03

Data da última atualização: 27/11/2019 16:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

093 ✓

(..publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada

pesquisar nome

CNPJ

17.920.464/0001-19

CPF

RG

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 28/11/2019 às 14:10:09, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 17920464000119



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
A/C DEPTO DE LICITAÇÕES

Av. Altino Arantes, 369, Centro – Ourinhos/SP

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Data de Abertura: 28/11/2019 as 14horas

- ENVELOPE CREDENCIAMENTO
- ENVELOPE Nº PROPOSTA
- ENVELOPE Nº HABILITAÇÃO

CEP 19.900-031



sedex
12

03.918.854/0001-40

H2O AMBIENTAL EIRELI

Rua Maria Lopes Monteiro, 150
Jd. Santa Rosália - CEP: 18095-530

SOROCABA - SP



H2O Ambiental Ltda

Projetos e Consultoria em Sistemas
de Tratamento de Afluentes & Efluentes

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
PROCESSO Nº 464/2019

ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

Proponente: H2O AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ Nº 03.918.854/0001-40

Endereço: Rua Maria Lopes Monteiro, 150 - Sta. Rosália - Sorocaba - SP - CEP: 18095-530
Pabx: (15) 3232-5519 / e-mail: h2oambiental@h2oambiental.com.br
Site: www.h2oambiental.com.br

Credenciamento

Processo nº 464/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019



2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extralda nestas notas, a
qual confere c/ o original, do qual dou fé.

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

NIRE: 3560224053-0

CNPJ: 03.918.854/0001-40

"H2O AMBIENTAL EIRELI"



MARISE CRISTINA MARCOLAN SAMPAIO, brasileira, maior, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, casada no regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF sob n.º 057.985.598-82, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.813.187 SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Terezinha de Oliveira Martins, n.º 13 – Jardim Residencial Vicente Moraes, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.087-475.

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **H2O AMBIENTAL EIRELI**, e terá sede e domicílio à **Rua Maria Lopes Monteiro, n.º 150 – Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.095-530.**

2ª O capital será de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil e oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será **Comércio de produtos químicos, prestação de serviços em ETA e ETE, coleta de resíduos não perigosos, comércio de equipamentos, produtos e serviços para área de tratamento de água e esgoto, além de obras em geral na área de saneamento, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, e serviços de testes e análises técnicas.**

4ª A empresa iniciou suas atividades em **04/07/2000** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **MARISE CRISTINA MARCOLAN SAMPAIO**.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de

cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

VISTO
CONFERIDO
By Soares da Rosa
11/02/2019 08:44 x

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Sorocaba/SP, 22 de Abril de 2.019.

Marise Cristina Marcolan Sampaio
CPF: 057.985.598-82
RG: 13.813.187 SSP-SP

2º TABELIÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
Praça Frei Baraúna, 55/77 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia gráfica extraída nestas notas, a qual corresponde ao original, do qual dou fé.

06 NOV. 2019

PAULO ROBERTO RAMOS - TABELIÃO
E LÍZETE APARECIDA DUNHA RODRIGUES - ESCRIVENTE
VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO - R\$

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Sorocaba/SP
1239-19
AUTENTICAÇÃO
AU1141AE0091943

VALIDAÇÃO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Testemunhas

Sandra Regina Domingues
CPF 167.403.548-98
RG 25.987.086-9 SSP/SP

Luis Rodrigo Domingues
CPF 323.282.438-27
RG 41.128.616-X SSP/SP

JUCESP
29 ABR. 2019
SINCOMERCIO-SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

222.156/19-3

JUCESP

A

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PROCESSO Nº 464/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **H2O AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **03.918.854/0001-40**, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Maria Lopes Monteiro, nº 150, Bairro: Santa Rosália, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marise Cristina Marcolan Sampaio, portadora da Carteira de Identidade nº 13.813.187 e inscrita no CPF nº 057.985.598-82, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 54/ 2019, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2019, às 14 horas.

8

Sorocaba, 28 de novembro de 2019



H2O AMBIENTAL EIRELI EPP

CNPJ: 03.918.854/0001-40

MARISE CRISTINA MARCOLAN SAMPAIO

CPF: 057.985.598-82

RG: 13.813.187 SSP/SP

03.918.854/0001-40

H2O AMBIENTAL EIRELI

Rua Maria Lopes Monteiro, 150
Jd. Santa Rosália – CEP: 18095-530
SOROCABA - SP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35602240530	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 29/05/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2000	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL H2O AMBIENTAL EIRELI						TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
CNPJ 18.854/0001-40		ENDEREÇO RUA MARIA LOPES MONTEIRO			NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM SANTA ROSALI	MUNICÍPIO SOROCABA		UF SP	CEP 18095-530	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 500.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME MARISE CRISTINA MARCOLAN SAMPAIO					
ENDEREÇO RUA TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS			NÚMERO 13	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL	MUNICÍPIO SOROCABA		UF SP	CEP 18087-475	RG 138131879
CPF 057.985.598-82	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 29/04/2019	NÚMERO 222.156/19-3	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602240530
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/06/2019

100 ✓



Handwritten signature 8

A

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PROCESSO Nº 464/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **H2O AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **03.918.854/0001-40**, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua. Maria Lopes Monteiro, nº 150, Bairro: Santa Rosália, por intermédio de sua representante legal a Sra. Marise Cristina Marcolan Sampaio, portadora da Carteira de Identidade nº 13.813.187 e inscrita no CPF nº 057.985.598-82, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 54/2019, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.



H2O AMBIENTAL EIRELI EPP


CNPJ: 03.918.854/0001-40

MARISE CRISTINA MARCOLAN SAMPAIO

CPF: 057.985.598-82

RG: 13.813.187 SSP/SP

Sorocaba, 28 de novembro de 2019



03.918.854/0001-40

H2O AMBIENTAL EIRELI

Rua Maria Lopes Monteiro, 150
Jd. Santa Rosália – CEP: 18095-530
SOROCABA - SP

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03918854000140

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 28/11/2019 15:13:20

Data da última atualização: 27/11/2019 16:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

103 V

(..publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada

pesquisar nome

CNPJ

03.918.854/0001-40

CPF

RG

Consultar

Limpa

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 28/11/2019 às 14:10:09, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 03918854000140



104V



A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE
A/C Setor de Licitações
Endereço: Av. Altino Arantes nº369, Centro, Ourinhos/SP

PREGÃO N.º 054/2019 - PROCESSO N.º 464/2019
Abertura: 28/11/2019 às 14:00hrs

A/C Setor de Licitações
Conteúdo do envelope:
ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

CEP: 19.900-031

	Correios	AR	MP	
PESO (kg)	0,160	Recebedor		
Assinatura		Documento		
OD 71665753 6 BR				
				FC091737



montenegro

REMETENTE: Ferreira e Lima Comércio de Materiais Filtrantes para Tratamento de Água Ltda.

Endereço: Avenida Guadalupe, nº 632, Sala 2, Jardim América, São José dos Campos/SP

CEP: 12.235-000

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos - SAE

PREGÃO N.º 054/2019

PROCESSO N.º 464/2019

ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO



montenegro

**FERREIRA E LIMA COM. DE MAT. FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA.
CNPJ nº 32.719.150/0001-46**

JUL 30
08 02 19
03

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA

Avenida Guadalupe, n.º 632 – Sala 2 – Jardim América
São José dos Campos – Estado de São Paulo
CEP: 12.235-000

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, **ELVIRA FERREIRA FERRO**, brasileira, nascida em 28/10/1943, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.844.575-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 043.518.978-64, residente e domiciliada à Rua Sebastião Carlos da Silva, n.º 88 – Bl 5 Apto 12 – CEP12.306-615 – Jardim Primavera em Jacareí, Estado de São Paulo e **ADELSON LEANDRO DE LIMA**, brasileiro, nascido em 26/05/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.371.312-7 DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 339.935.214-04, residente e domiciliado à Rua Frederico Silva Souto, n.º 411– CEP 28.880-000 – Campo Vista Alegre em Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, resolvem de pleno e comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA** e terá sede à Avenida Guadalupe, n.º 632 – Sala 2 – CEP: 12.235-000 – Jardim América em São José dos Campos, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional. Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' mark and a signature that appears to be 'g'.

JUCESP
08 02 19
03

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital Social
ELVIRA FERREIRA FERRO	27.000	R\$ 27.000,00
ADELSON LEANDRO DE LIMA	3.000	R\$ 3.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Artigo 1052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da empresa será o de **Comércio atacadista de areia beneficiada, carvão antracito, seixos, para fins de saneamento básico, como material filtrante, sem extração – somente comercialização – sem estoque no local. (CNAE 46.79-6/04).**

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.



LIVRO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Tânia Passin Fabrega - Tabeliã
 AUTENTICAÇÃO
 Edilson Monteiro Silva - Esc. Aut.
 Valor Recebido R\$ 3,64
 Rua Padre José de Anchieta, 10 - Jacarei-SP
 Telefone: (12) 3954-3900
 Válido Somente com Selo de Autenticidade

24 OUT 2019



JUL 2019

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem início a partir de 16/01/2019, data de assinatura dos Contratos, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

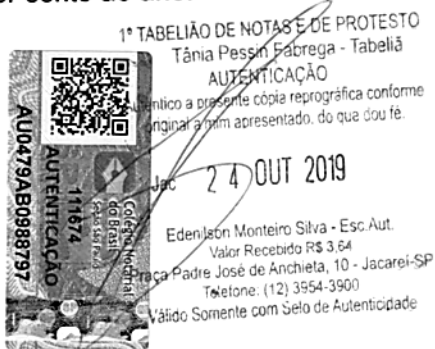
A administração da empresa será exercida pela sócia **ELVIRA FERREIRA FERRO**, a qual terá a representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele tendo para tanto direito da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitações, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da sociedade no desempenho das atividades sociais.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios ficam dispensados de caução e à título de "Pró-Labore", somente a sócia **ELVIRA FERREIRA FERRO**, acima qualificada, terá direito a uma retirada até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de "Despesas Gerais", ficando o sócio **ADELSON LEANDRO DE LIMA**, acima qualificado, apenas como quotista.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio falecido ou retirante serão pagos a este ou aos herdeiros do "de cujus" em dez parcelas corrigidas monetariamente de acordo com o índice vigente no País na data em que ocorrer um destes eventos, acrescidos dos juros de doze (12) por cento ao ano.



[Handwritten signature]

JUCESP
09 02 19
03

Parágrafo Primeiro: o desejo de se retirar da sociedade deverá ser manifestado por escrito mediante aviso prévio de cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Segundo: com a aquiescência do sócio remanescente os herdeiros do sócio falecido poderão substituí-lo na sociedade, devendo para tanto, manifestar seu desejo nesse sentido, por escrito, dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar do óbito.

CLÁUSULA OITAVA

Nenhum dos sócios poderá transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, ao sócio remanescente, que, em igualdade de condições, sempre terá o direito de preferência em sua aquisição.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, § 2 e Art. 1078 CC/ 2002)

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao fim de cada exercício social em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da sociedade, e, após as deduções e provisões previstas em Lei, os lucros líquidos terão destinos que os sócios houverem por bem determinar. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelos sócios, também na mesma proporção de suas quotas.

RELIÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Tânia Pessin Fátrega - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

24 OUT 2019

Edenilson Monteiro Silva - Esc. Aut.
Valor Recebido R\$ 3,64
Rua Padre José de Anchieta, 10 - Jacarei-SP
Telefone: (12) 3954-3900
Válido Somente com Selo de Autenticidade

AU0479AB0988799
111674
Colégio Notarial do Brasil

JUCESP
08 02 19
03

109 ✓

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo**.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2019.

Elvira Ferreira Ferro

ELVIRA FERREIRA FERRO

Adelso A. Lima

ADELSON LEANDRO DE LIMA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Tânia Bessin Fabrega - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Jac 24 OUT 2019

Edenilson Monteiro Silva - Esc. Aut.
Valor Recebido R\$ 3,64
Praça Padre José de Anchieta, 10 - Jacarei-SP
Telefone: (12) 3954-3900
Válido Somente com Selo de Autenticidade



JUCESP

[Handwritten signature]



montenegro

A

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PROCESSO Nº 464/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 54/2019

A empresa FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.719.150/0001-46, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Guadalupe, nº 632, Sala 2, Bairro Jardim América, por intermédio de sua sócia administradora Sra. Elvira Ferreira Ferro, portadora da Carteira de Identidade nº 6.844.575-1 e inscrita no CPF nº 043.518.978-64, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2019, às 14:00 horas.

São José dos Campos - SP, 28 de novembro de 2019.

Elvira Ferreira Ferro

FERREIRA E LIMA COM. DE MAT. FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA.

CNPJ/MF nº 32.719.150/0001-46

Elvira Ferreira Ferro – Sócia Administradora

RG nº 6.844.575-1 SSP/SP

CPF nº 043.518.978-64

32.719.150/0001-46

FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS
FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Av. Guadalupe, 632 - Sala 2
Jd América - São José dos Campos - SP
CEP 12235-000

8

[Handwritten signature]

FERREIRA E LIMA COM. DE MAT. FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA.
CNPJ nº 32.719.150/0001-46



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231386451		08/02/2019	16/01/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
32.719.150/0001-46		AVENIDA GUADALUPE			632	SALA 2	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM AMERICA		SAO JOSE DOS CAMPOS		SP	12235-000	R\$	30.000,00

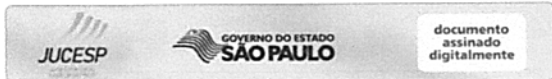
OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO							
NOME							
ADELSON LEANDRO DE LIMA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FREDERICO SILVA SOUTO				411			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
CAMPO VISTA ALEGRE		CASIMIRO DE ABREU			RJ	28880-000	303713127
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
39.935.214-04	SÓCIO						3.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ELVIRA FERREIRA FERRO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SEBASTIAO CARLOS DA SILVA				88	BL 5 AP 12		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
JARDIM PRIMAVERA		JACAREI			SP	12306-615	68445751
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
043.518.978-64	SÓCIO E ADMINISTRADOR						27.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
08/02/2019	801.758/19-1	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231386451
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/11/2019



Certidão Simplificada emitida para MARCELA ALESSANDRA ANTUNES : 22253255882. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 126593354, sexta-feira, 22 de novembro de 2019 às 11:38:10.



A handwritten signature is written in the lower right quadrant of the page. To its left is a large, stylized handwritten number '8'.



montenegro

A

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PROCESSO Nº 464/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.719.150/0001-46, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Guadalupe, nº 632, Sala 2, Bairro Jardim América, por intermédio de sua sócia administradora Sra. Elvira Ferreira Ferro, portadora da Carteira de Identidade nº 6.844.575-1 e inscrita no CPF nº 043.518.978-64, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada () microempresa ou (X) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 54/2019, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

São José dos Campos - SP, 28 de novembro de 2019.

FERREIRA E LIMA COM. DE MAT. FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA.

CNPJ/MF nº 32.719.150/0001-46

Elvira Ferreira Ferro – Sócia Administradora

RG nº 6.844.575-1 SSP/SP

CPF nº 043.518.978-64

32.719.150/0001-46

FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS
FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDAAv. Guadalupe, 632 - Sala 2
Jd América - São José dos Campos - SP
CEP 12235-000

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32719150000146

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAP

Data da consulta: 28/11/2019 15:07:15

Data da última atualização: 27/11/2019 16:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

115V

(.../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada

pesquisar nome

CNPJ

32.719.150/0001-46

CPF

RG

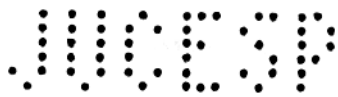
Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 28/11/2019 às 14:10:09, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 32719150000146



**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:****VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI – EPP**

Avenida dos Migrantes, nº 1.676 – Parque Meia Lua

Jacareí – Estado de São Paulo

CEP 12.335-000

NIRE: 35.600.584.151

CNPJ nº 00.305.097/0001-40

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Tânia Pessin Fabrega Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprografica contra original a mim apresentado do que dou fe

Jac 30 OUT 2019

Edenilson Monteiro Silva - Esc. Aut.

valor Recebido R\$ 3.64

Praça Padre Jose de Anchieta 10 - Jacareí-SP

Telefone: (12) 3954-3900

Valido Somente com Selo de Autenticidade

I – **Paulo Roberto de Mello**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/11/1965, empresário, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 13.893.236-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 084.492.598-51, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 224 – Apto 21 – Pacaembu – CEP 01.240-010, São Paulo, Estado de São Paulo, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial da “**VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI - EPP**” com sede à Avenida dos Migrantes, nº 1.676, Parque Meia Lua em Jacareí, Estado de São Paulo – CEP: 12.335-000, inscrito na junta comercial do Estado de São Paulo, sob o Nire 35.600.584.151 e no CNPJ sob o nº 00.305.097/0001-40, bem como endereço e Filial: Estrada Taboão do Parateí, nº 198 – Taboão – CEP 08.700-000 – Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo – NIRE 35.903.820.535 e CNPJ nº 00.305.097/0003-02 tem entre si justo e contratado, a **13ª (décima terceira) Alteração de seu contrato social**, e diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se nesta data o objeto social **MATRIZ E FILIAL** de:

Comércio de Materiais Hidráulicos para Saneamento básico e indústria em geral, Beneficiamento e o Comércio de minerais para fins industriais.

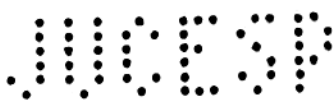
Para:

CNAE 46.79-6/04 - Comércio de Materiais Hidráulicos, elétricos, eletrônicos e equipamentos para Saneamento Básico e indústria em geral;

CNAE's 46.79-6/04 e 46.79-6/99 - Comércio diversos tipos de peças e artefatos plásticos, e/ou reforçadas com fibra de vidro, inclusive, canos, tubos, dutos, eletrodutos, perfis, curvas, conexões, calhas e outros, a partir de matérias primas virgens ou, inservíveis ou recicladas, para construção civil, saneamento básico e diversos fins industriais;

CNAE 46.79-6/99 - Comércio de materiais filtrantes;

CNAE's 46.79-6/04 e 46.79-6/99 - Comércio de módulos de decantação, blocos drenos para fundos de filtros, crepinas (bocais) e material filtrante para tratamento de água; materiais, peças, acessórios, artefatos, materiais elétricos e equipamentos para saneamento básico, construção civil e industrial em geral;



CNAE 46.79-6/99 - Importação de equipamentos para sistemas de Saneamento Básico.

Beneficiamento de minerais para saneamento básico e diversos fins industriais tais como:

CNAE 08.10-0/06 - Beneficiamento de Areia e Pedregulho;

CNAE 05.00-3/02 - Beneficiamento de Carvão e

CNAE 23.99-1/99 - Beneficiamento de minerais não-metálicos não associados à extração

CNAE 42.22-7/01 - Obras e serviços de saneamento básico em geral;

CNAE's 22.23-4/00 - 22.29-3/02 - 22.29-3/03 - 22.29-3/99 - Fabricação de diversos tipos de peças e artefatos plásticos, e/ou reforçadas com fibra de vidro, inclusive, canos, tubos, dutos, eletrodutos, perfis, curvas, conexões, calhas e outro, a partir de matérias primas virgens ou, inservíveis ou recicladas, para construção civil, saneamento básico e diversos fins industriais; módulos de decantação, blocos dreno para fundos de filtros, crepinas (bocais) e material filtrante para tratamento de água;

CNAE 33.21-0/00 - Instalação de módulos de decantação, blocos dreno para fundos de filtros, crepinas (bocais) e material filtrante para tratamento de água;

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as alterações apresentadas, resolve o Titular **CONSOLIDAR** o presente Contrato Social da empresa, especialmente para facilitar eventuais consultas, revogando para todos os efeitos, os dispositivos que não constem expressamente da presente **"CONSOLIDAÇÃO"**.

"CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO"

VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI – EPP

Avenida dos Migrantes, nº 1.676 – Parque Meia Lua

Jacareí – Estado de São Paulo

CEP 12.335-000

NIRE: 35.600.584.151

CNPJ nº 00.305.097/0001-40

8

Pelo Presente Instrumento Particular de Contrato Social, **PAULO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/11/1965, natural de São Paulo/SP portador da Cédula de Identidade RG nº 13.893.236-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 084.492.598-51, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 224, Apto 21 - Pacaembu – CEP 01.240-010, São Paulo, Estado de São Paulo, resolve consolidar a empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Escritório de Notas e de Protesto
Téc. Des. Paulo Roberto de Mello
AUTENTICAÇÃO
Original a mim apresentado do que dou fe

Jac 30 OUT. 2019

Edenilson Monteiro Silva - Esc. A
valor Recebido R\$ 3.64
Praça Padre Jose de Anchieta 10 - Jacareí
Telefone (12) 3954-9900
Valido Somente com Selo de Autenticidade



Handwritten signatures and initials